



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº 1.025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 41, Inciso I, c.c. artigos 43, §1º, inc. III da Lei Federal Nº. 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação financeira no valor de R\$ R\$90.000,00 (noventa mil reais) e fixa suas diretrizes às seguintes dotações orçamentárias os programas:

I - Fica aberto no Programa 09.272.093.2.020 – APOSENTADORIAS E REFORMAS: o montante total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme tabela abaixo:

8 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE QUATIS
11 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - QUATISPREV
1101- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

APOSENTADORIAS E REFORMAS				
423	3.1.90.01.01.00	8	Aposentadorias e Reformas	90.000,00
TOTAL				90.000,00

Art. 2º: As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Suplementar correrão à conta do Programa 04.122.093.2.101 – DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, de acordo com o Art. 43, §1º, inc. III da Lei 4320/64:

8 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE QUATIS
11 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - QUATISPREV
1101- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA				
427	3.1.90.11.01.00	8	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	90.000,00
TOTAL				90.000,00



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

Parágrafo Único - Os recursos utilizados para abertura do Credito citado no Art. 1º decorrerão, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 31 de Outubro de 2018.

RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal